

Lei Robin Hood

Fundação João Pinheiro
Centro de Estudos de Políticas Públicas – CEPP
Coordenação Lei Robin Hood
Coordenadora: Isabella Virgínia Freire Biondini

Lei Robin Hood

Lei Estadual que determina a dinâmica de distribuição da cota-parte dos recursos de ICMS – Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação destinados aos municípios mineiros.

Lei inicial:

Lei nº 12.040 de 28 de dezembro de 1995

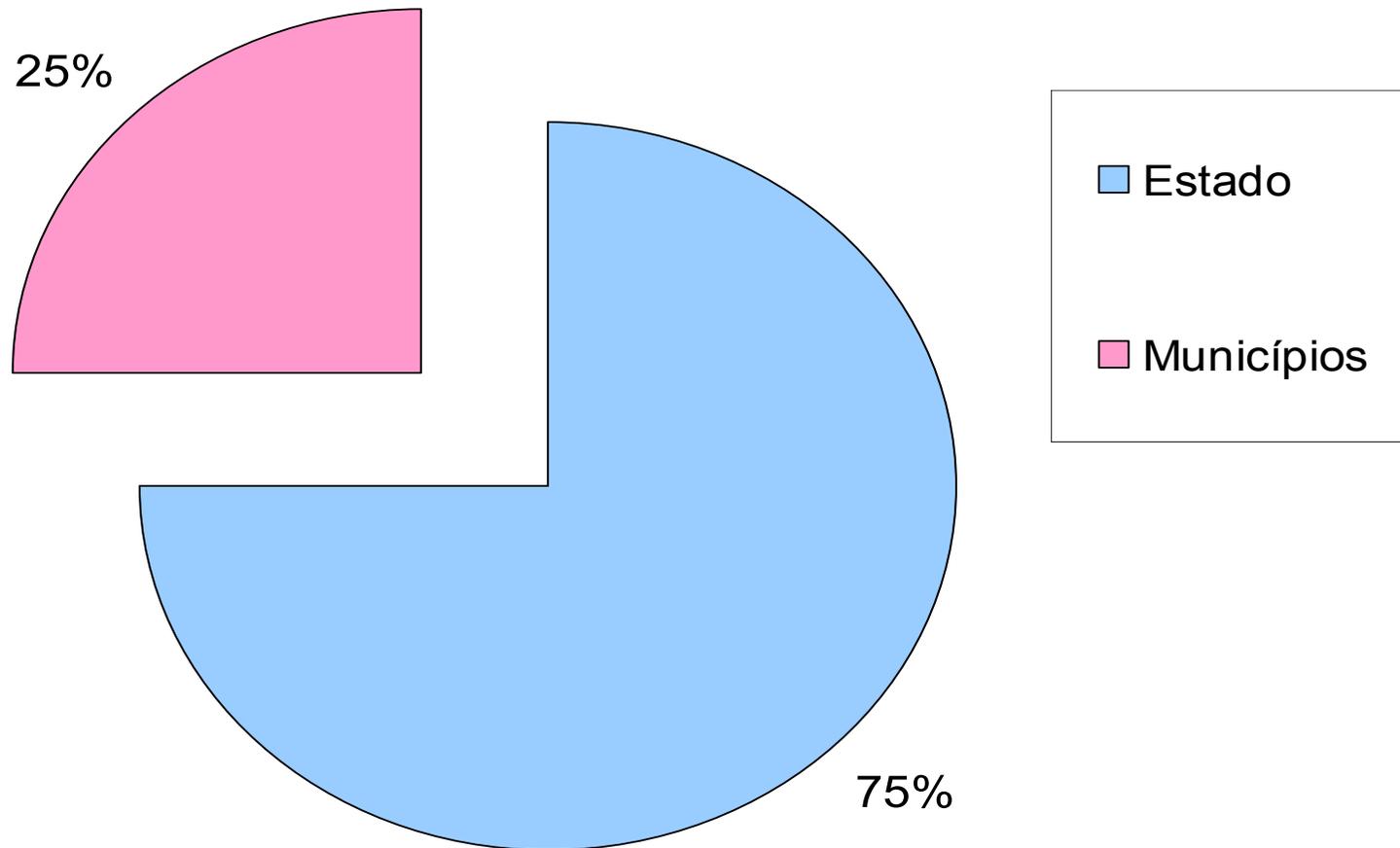
Lei Atual:

Lei nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009

Objetivos:

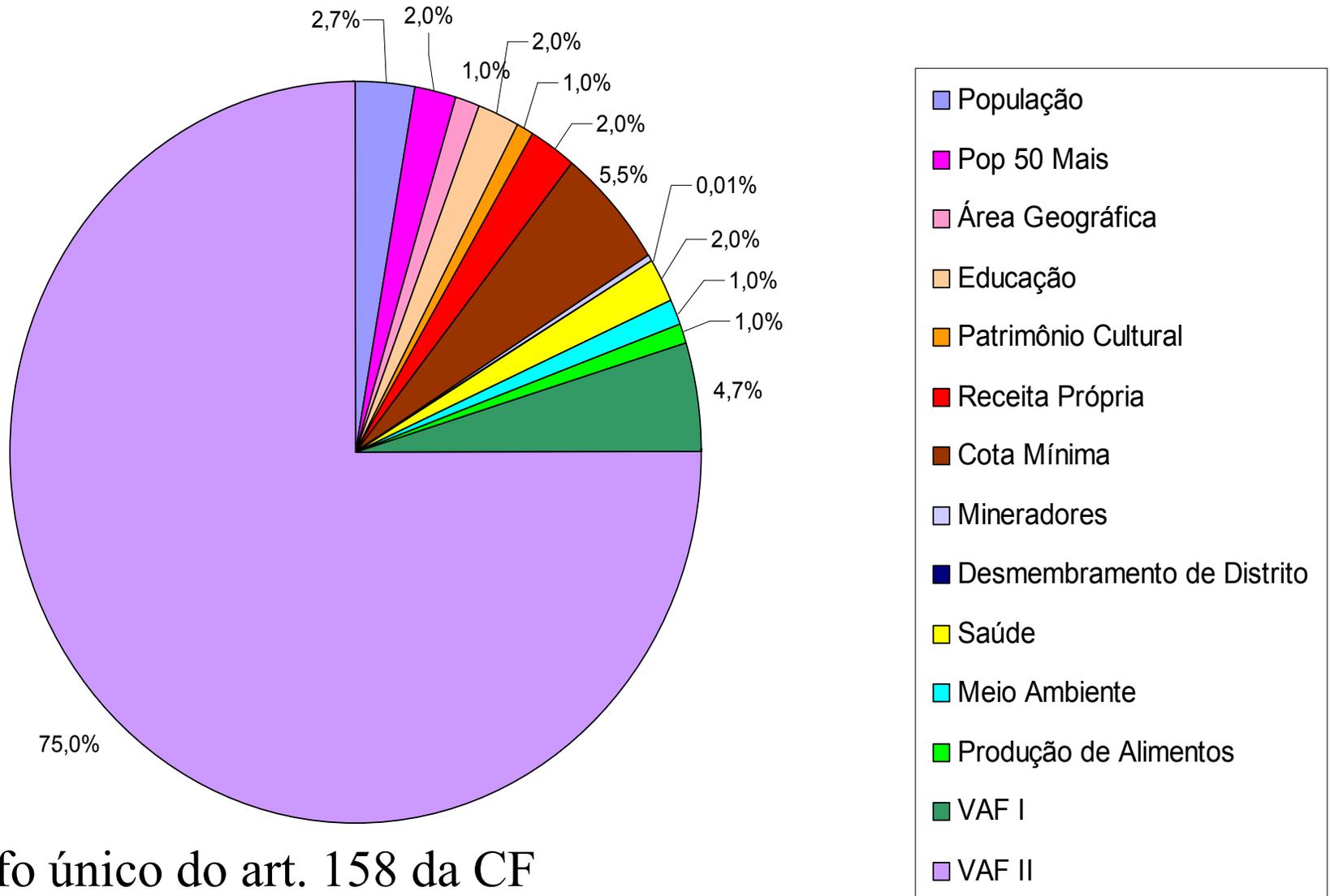
- Descentralizar a distribuição da cota-parte do ICMS,
- Incentivar a aplicação de recursos municipais em determinadas políticas sociais,
- Induzir os municípios a aumentarem sua arrecadação e utilizarem com mais eficiência os recursos arrecadados,
- Criar uma parceria entre estados e municípios, tendo como objetivo maior a melhoria da qualidade de vida da população.

Distribuição do ICMS e IPI-exportação arrecadados

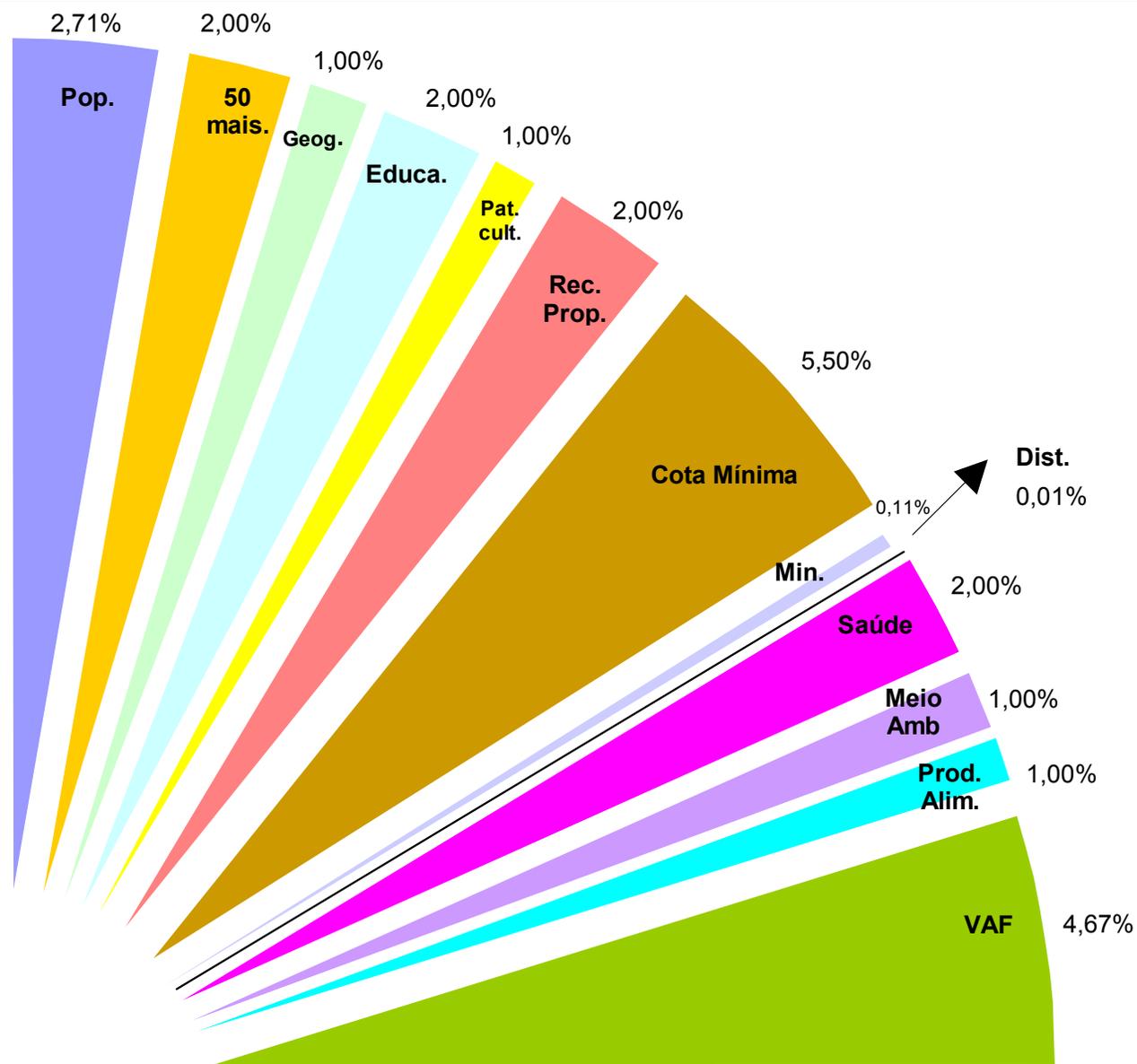


Art.158, IV da CF.

Critérios de distribuição (Lei 13.803/00)



Lei Robin Hood: Distribuição dos 25% pertencente aos municípios



CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

LEI Nº 18.030 DE JANEIRO DE
2009

Novos critérios

Art. 1º A parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos Municípios, de que trata o § 1º do art. 150 da Constituição do Estado, será distribuída nos percentuais indicados no Anexo I desta Lei, conforme os seguintes critérios:

.....

- XIII - recursos hídricos;
- XIV - Municípios sede de estabelecimentos penitenciários;
- XV - esportes;
- XVI - turismo;
- XVII - ICMS solidário;
- XVIII - mínimo *per capita*.

Anexo I

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO	PERCENTUAIS/EXERCÍCIO		
	2009	2010	a partir de 2011
VAF (art. 1º, I)	79,68	79,68	75,00
Área geográfica (art. 1º, II)	1,00	1,00	1,00
População (art. 1º, III)	2,71	2,71	2,70
População dos 50 municípios mais populosos (art. 1º, IV)	2,00	2,00	2,00
Educação (art. 1º, V)	2,00	2,00	2,00
Patrimônio cultural (art. 1º, VI)	1,00	1,00	1,00
Meio Ambiente (art. 1º, VII)	1,00	1,00	1,00
Saúde (art. 1º, IX)	2,00	2,00	2,00
Receita própria (art. 1º, X)	2,00	2,00	1,90
Cota Mínima (art. 1º, XI)	5,50	5,50	5,50
Municípios mineradores (art. 1º, XII)	0,11	0,11	0,01
Recursos hídricos (art. 1º, XIII)	-	-	0,25
Municípios sede de estabelecimentos penitenciários (art. 1º, XIV)	-	-	0,10
Esportes (art. 1º, XV)	-	-	0,10
Turismo (art. 1º, XVI)	-	-	0,10
ICMS Solidário (art. 1º, XVII)	-	-	4,14
Mínimo "per capita" (art. 1º, XVIII)	-	-	0,10
TOTAL	100,00	100,00	100,00

Área Geográfica

- **Objetivo:** procura favorecer os municípios com maiores extensões territoriais
- **Fonte:** IGA
- **Variáveis:** área do município
- **Periodicidade:** Anual

Cota Mínima

- **Objetivo:** É um critério que procura distribuir o valor correspondente a 5,5% do repasse de ICMS igualmente para todos os municípios.

- **Peso na Lei *Robin Hood*: 5,5 %**

- **Índice: responsabilidade FJP**

- **Cálculo do Índice = $\frac{1}{\text{total de municípios}}$**

- **Total de municípios = 853**

- **Periodicidade: anual**

Valor Adicionado Fiscal

- **Objetivo:** considerar a movimentação econômica do município
- **Peso na Cota-parte do ICMS/IPI-xportação:** 75%
- **Fonte:** Secretaria de Estado de Fazenda
- **Dados relativos a dois anos imediatamente anteriores**
- **Índice:** atribuição da SEF
- **Periodicidade:** Anual

Municípios Mineradores

- **Objetivo:** valorizar os municípios mineradores pela efetiva arrecadação do IUM fixado no exercício de 1988.
- **Fonte:** Secretaria de Estado de Fazenda
- **Variáveis:** % participação do município no IUM, em 1988
- **Índice:** atribuição da SEF
- **Periodicidade:** Anual
- **Peso:** 0,01%

Receita Própria

- **Objetivo:** medir a relação percentual entre a receita própria do município oriunda de tributos de sua competência e as transferências de recursos federais e estaduais recebidas pelo município, buscando incentivar o município a aumentar sua arrecadação.
- **Peso na Lei Robin Hood: 1,9%**
- **Fonte:** Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
- **Variáveis:** Valores de Receita informadas ao TCEMG
- **Dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior**
- **Periodicidade:** Anual

Educação

- **Objetivo:** busca incentivar a melhoria da capacidade de atendimento das escolas municipais, de forma a absorver todo o potencial do município.
- **Peso na Lei Robin Hood: 2%**
- **Fonte: Secretaria de Estado da Educação - SEE, TCEMG**
- **Variáveis**
 - **TCEMG: Valores de Receita**
 - **SEE: Custo aluno,**
alunos atendidos,
capacidade mínima de atendimento.
- **Dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior**
- **Periodicidade: Anual**

Saúde

- **Objetivos:** Incentivar o desenvolvimento e manutenção de programas de atendimento à saúde das famílias e o aumento da aplicação per capita de recursos em saúde.
 - **Peso na Lei Robin Hood: 2%**
 - **Fonte: Secretaria de Estado da Saúde - SES, TCEMG**
 - **Critério é subdividido em:**
 - *Saúde Per Capita*
 - PSF
- Dados relativos ao segundo ano imediatamente anterior (Per Capita) e mensal (PSF)**
- **Periodicidade: Anual e Mensal**

Meio Ambiente

Objetivo: Incentiva os municípios a promoverem ações de preservação dos recursos naturais, como a proteção legal de áreas naturais ou o tratamento de lixo e esgotos sanitários, destinando maior parcela do ICMS a estes municípios.

- **Peso na Lei Robin Hood: 1%**

- **Critério é subdividido em:**

- **Unidade de Conservação:** área do município, área da UC, Fator de conservação, Fator de Qualidade, índice total de UC do município, índice total de UC do Estado.

II - parcela de 45,45% (quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco por cento) do total com base no Índice de Conservação do Município, calculado de acordo com o Anexo IV desta Lei, considerando-se as unidades de conservação estaduais, federais, municipais e particulares e área de reserva indígena, com cadastramento, renovação de autorização e demais procedimentos a serem definidos em regulamento.

Meio Ambiente

- **Critério é subdividido em:**

2. Saneamento: % da população atendida pelas usinas de compostagem de lixo e estações de tratamento de esgotos.

I - parcela de 45,45% do total aos Municípios cujos sistemas de tratamento ou disposição final de lixo ou de esgoto sanitário, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, atendam, no mínimo, a, respectivamente, 70% e 50% da população urbana.

3. Mata Seca:

III - parcela de 9,1% (nove vírgula um por cento) do total com base na relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada Município, nos termos da Lei nº 17.353, de 17 de janeiro de 2008, e a área total deste, informada pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF.

- **Índice: atribuição da Semad**

- **Dados relativos ao trimestre imediatamente anterior válido para o trimestre subsequente**

- **Periodicidade: Trimestral**

Produção de Alimentos

- **Objetivo:** Incentivar os municípios a desenvolverem políticas agrárias destinadas aos pequenos produtores rurais.
- **Peso na Lei Robin Hood: 1%**
- **Fonte: Emater**
- **Variáveis:**
 - área cultivada do município e do Estado (35%)
 - nº de pequenos produtores rurais do município e do Estado (30%)
 - programas de apoio à produção e à comercialização (30%)
 - **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (5%)**
- **Índice: atribuição da Emater**

Produção de Alimentos

- **Periodicidade:** Semestral
- Para o 1º semestre (julho a dezembro): até novembro
- Para 2º semestre (janeiro a junho): até maio
- **Pequeno produtor rural:**
 - I - manter até dois empregados permanentes, permitida a contratação eventual de terceiros;
 - II - ter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua renda bruta anual proveniente de exploração agropecuária;
 - III - residir na propriedade rural ou em aglomerado urbano próximo.
- **Publicação:** até 15 de junho
até 15 de dezembro

Patrimônio Cultural

- **Objetivo:** Estimular a preservação das obras, paisagens e conjuntos arquitetônicos importantes para a memória do município.
- **Peso na Lei Robin Hood: 1%**
- **Fonte: Iepha**
- **Variáveis:** pontuação relativa à política de conservação do patrimônio histórico do município.
- **Dados relativos ao ano imediatamente anterior válido para o ano subsequente**
- **Periodicidade: anual**

Cálculo do Índice:
$$\frac{\text{pontuação do município}}{\Sigma \text{ pontuação do Estado}}$$

Recursos Hídricos

• **Objetivo:** Compensar os municípios que possuem área alagada por reservatório de água destinado à geração de energia.

Forma de Apuração:

I - apura-se o valor adicionado das operações de geração de energia elétrica de cada usina relativo ao ano imediatamente anterior ao da apuração e divide-se o valor encontrado por dois;

II - atribui-se o valor encontrado na forma do inciso I aos Municípios que têm área alagada por reservatório de água destinado à geração de energia e que não sejam sede da usina, na proporção entre a área do reservatório da usina em território do Estado e a localizada em cada Município, de acordo com dados da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL -, apurados pela Secretaria de Estado de Fazenda

III - a base de cálculo do índice para cada Município será a soma dos valores encontrados na forma do inciso II relativos às usinas existentes em seu território.

Municípios sede de Estabelecimentos Penitenciários

- **Objetivo:** Compensar os municípios que possuem estabelecimentos penitenciários.

- **Forma de Apuração:**

Média da população carcerária de cada Município do Estado onde existem estabelecimentos penitenciários, de que trata o art. 71 da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, e a média da população carcerária total desses Municípios, apurada em cada exercício.

- **Fonte:** Secretaria de Estado de Defesa Social.

- **Periodicidade:** Anual

- **Publicação:**

Provisório: 15 de julho

Definitivo: 15 de agosto

Turismo

- **Objetivo:** Incentivar as políticas públicas dessa área baseada em determinadas atividades turísticas.

- **Forma de Apuração:**

§ 1º - Para se habilitar à participação no critério "turismo", o Município deverá:

I - participar do Programa de Regionalização do Turismo da SETUR;

II - elaborar uma política municipal de turismo;

III - constituir e manter em regular funcionamento o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo.

- **Fonte:** Secretaria de Estado de Turismo - SEEJ.

- **Periodicidade:** Anual

- **Publicação:**

Provisório: 15 de julho

Definitivo: 15 de agosto

Turismo

ANEXO VI

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009.)

Índice de Investimento em Turismo - IIT

$$IIT = \frac{\sum NT \times IRC}{\sum MB}$$

Onde:

IIT = índice de investimento em Turístico do município

$\sum NT$ = somatório das notas da organização turística do município

IRC = índice de receita corrente líquida per capita

$\sum MB$ = somatório das notas de todos os municípios beneficiados

Turismo - nota da organização turística do município

Critério	Nota
Participar de um Circuito Turístico Reconhecido pela SETUR-MG nos termos do Programa de Regionalização do Turismo no Estado de Minas Gerais	4
Ter elaborada e em implementação uma Política Municipal de Turismo.	2,5
Possuir Conselho Municipal de Turismo - Comtur -, constituído e em funcionamento	1
Possuir Fundo Municipal de Turismo - Fumtur -, constituído e em funcionamento	1
Ter participação no critério "patrimônio cultural" desta lei (art. 1º, VII)	0,75
Ter participação no critério "meio ambiente" desta lei (art.1º, VIII)	0,75

Somatório = 10,00

Turismo - Tabela faixas de receita corrente líquida "per capita"

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA "PER CAPITA" - R\$	IRC
0,00 A 750,00	10
750,01 A 875,00	9
875,01 A 1.000,00	8
1.000,01 A 1.125,00	7
1.125,01 A 1.250,00	6
1.250,01 A 1.375,00	5
1.375,01 A 1.500,00	4
1.500,01 A 2.000,00	3
2.000,01 A 3.000,00	2
ACIMA DE 3.000,00	1

Esportes

- **Objetivo:** Incentivar as políticas públicas dessa área baseada em determinadas atividades esportivas.

- **Forma de Apuração:**

Critério essencial:

- Conselho Comunitário de Esporte: elaborar e desenvolver projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua atuação.

- **Fonte:** Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude - SEEJ.

- **Periodicidade:** Anual

- **Publicação:**

Provisório: 15 de julho

Definitivo: 15 de agosto

Esportes

$$IE = \frac{(N \times P \times NM \times NA)}{MB}, \text{ onde:}$$

IE = Índice de Esportes do Município;

N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo Município;

P = peso da receita corrente líquida *per capita*;

NM = número de modalidades esportivas de que o Município participa em cada atividade esportiva;

NA = número de atletas participantes em cada atividade esportiva;

MB = somatório das notas de todos os Municípios beneficiados.

Esportes

ATIVIDADE ESPORTIVA	SIGLA	NOTA
Projetos Sócio-Educacionais	PSE	0,5
Esporte para Pessoas com Deficiência	EPD	1
Jogos Escolares Municipais	JEM	1
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1
Minas Olímpica Jogos Interior de Minas Gerais	JIMI	0,5
Atividades Futebol Amador	AFA	0,5
Esporte Terceira Idade	ETI	1
Atividades de Lazer	AL	0,5
Qualificação Agente Esportivo	QAE	1
Xadrez na Escola	XE	0,5
Academia na Escola	AE	0,5
Outros Programas/Projetos	PP	1,5
Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo	IREE	0,5
Total		10

ICMS Solidário

Serão distribuídos de acordo com a relação percentual entre a população de cada um dos Municípios com menor índice de ICMS *per capita* do Estado e a população total desses Municípios, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

I - considera-se índice de ICMS *per capita* o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVI do art. 1º de cada Município pela respectiva população, medida segundo dados do IBGE;

II - consideram-se Municípios com menor índice de ICMS *per capita*:

a) aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja inferior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento);

b) aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja superior à média do Estado acrescida de 40% (quarenta por cento) e inferior a seis vezes a média do Estado, desde que tenham participação no FPM no coeficiente 0,6, nos termos da LC Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997;

c) aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja superior à média do Estado acrescida de 40% e inferior a duas vezes a média do Estado, desde que tenham população superior a cem mil habitantes.

Mínimo per capita

Serão distribuídos de acordo com a relação percentual entre a população de cada um dos Municípios com menor índice de ICMS *per capita* do Estado e a população total desses Municípios, fornecida pela Fundação João Pinheiro, observados os seguintes conceitos:

I - considera-se índice de ICMS *per capita* para o cálculo desse critério o percentual resultante da divisão do índice consolidado dos critérios previstos nos incisos I a XVII do art. 1º de cada Município pela respectiva população, medida

segundo dados fornecidos pelo IBGE;

II - consideram-se Municípios com menor índice de ICMS *per capita* para o cálculo desse critério aqueles cujo percentual calculado na forma do inciso I seja inferior a 1/3 (um terço) da média do Estado.

Consolidado Geral (Índice de Participação)

1-Objetivo: demonstrar percentualmente todos os índices pelos respectivos pesos

2- Formação Consolidado: é o somatório da multiplicação de cada índice pelo seu respectivo peso (para cada município). Assim, percebe-se que a alteração em um índice, mesmo que apenas em um município, reflete em todos os consolidados, para todos os municípios. Isso ocorre, porque consolidado de todos os municípios totaliza em 100.

3 – Responsabilidade pelo cálculo: FJP

Consolidado Geral

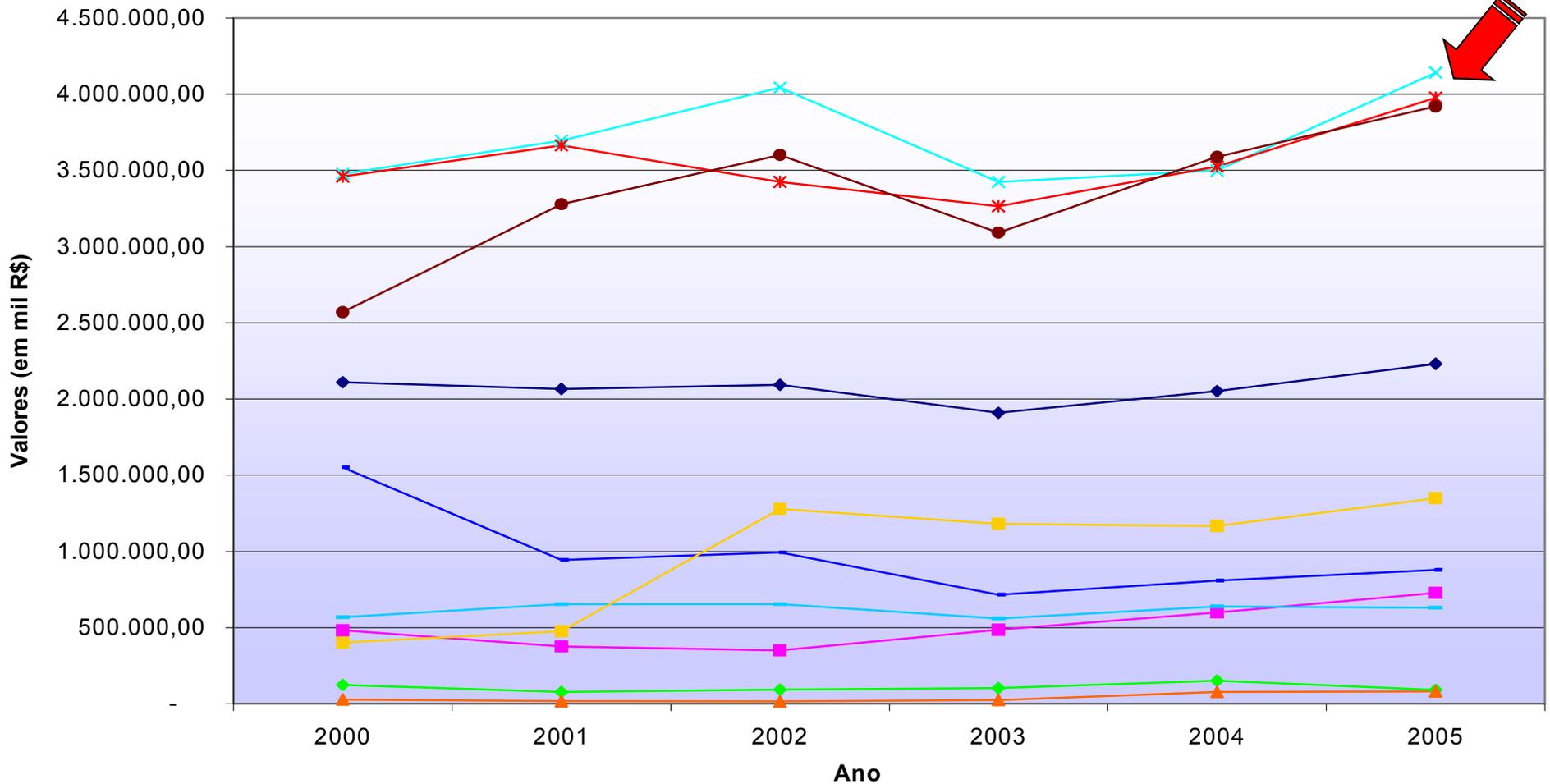
(Índice do VAF *75,00) + (índice de área geográfica * 1,00) + (índice de população * 2,70) + (índice dos 50 mais populosos * 2,00) + (índice de educação * 2,00) + (índice de produção de alimentos * 1,00) + (índice de patrimônio cultural * 1,00) + (índice de meio ambiente * 1,10) + (índice de educação * 2,00) + (índice de produção de alimentos * 1,00) + (índice de patrimônio cultural * 1,00) + (índice de meio ambiente * 1,00) + (índice de saúde * 2,00) + (índice de receita própria * 1,90) + (índice de cota mínima * 5,50) + (índice de municípios mineradores * 0,01) + (índice de recursos hídricos * 0,25) + (índice de municípios sede de estabelecimentos penitenciários * 0,10) + (índice de esportes * 0,10) + (índice de turismo * 0,10) + (índice de ICMS solidário * 4,14) + (mínimo per capita * 0,10)

Impactos

Gerais

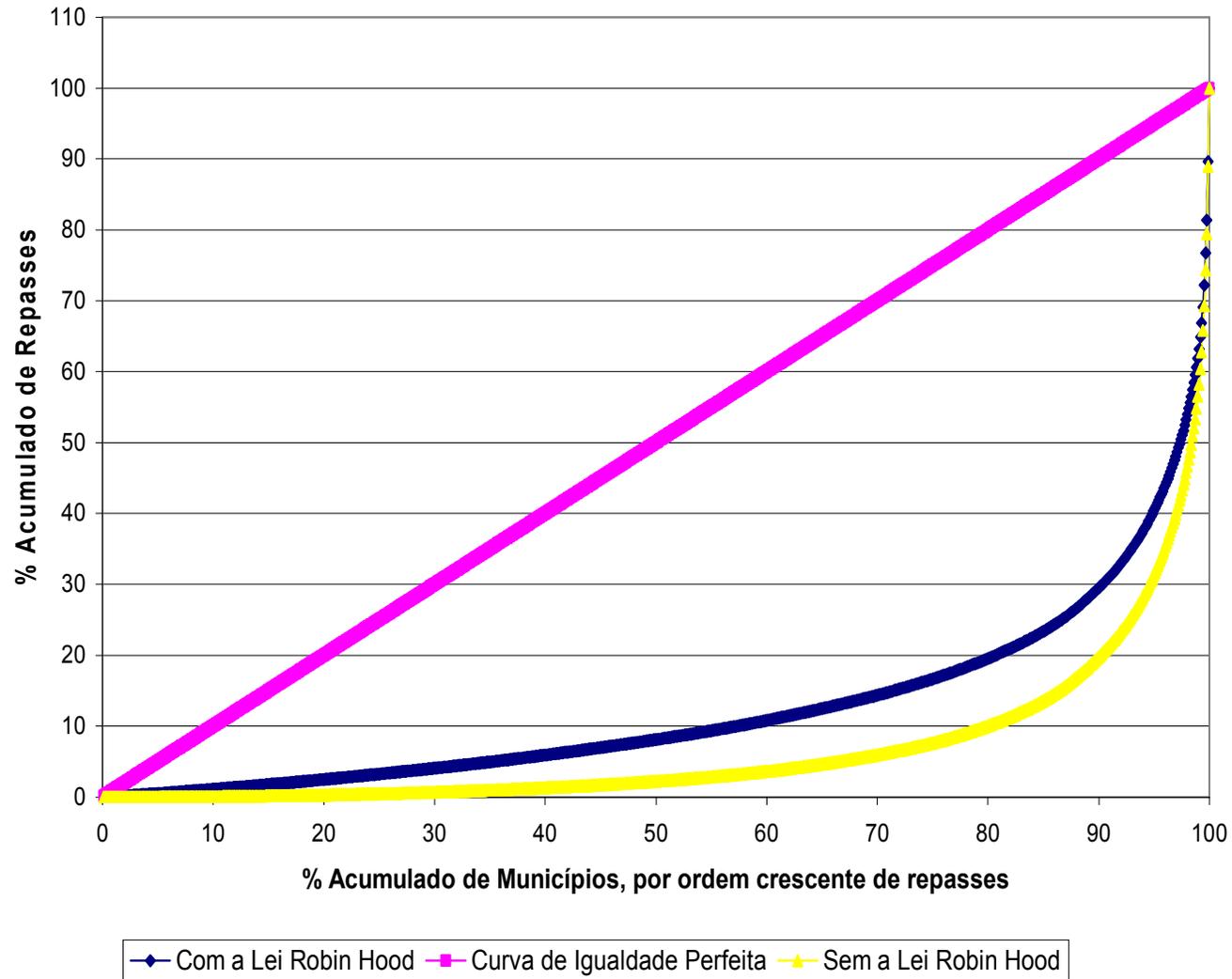
RMBH

Importância das receitas públicas – 2000 a 2005



- ◆ Receita Tributária
- Transferências Específicas
- ◆ FPM
- Novas receitas
- ◆ ICMS
- ◆ Receita de Capital
- ◆ Outras Receitas Correntes
- ◆ Outras Transferências Correntes
- ◆ Transferências de Capital
- Receita Própria Diversa

Curva de Lorenz – 1997-2006



Relação dos 20 municípios com maiores ganhos percentuais em relação ao ICMS 1997-2006

Posição	IBGE	Município	População 2006	Regiões de Planejamento	Valores atualizados	Valores atualizados	Diferença	Em relação a Sema Lei
1º	2695	FREI LAGONEGRO	2.963	Rio Doce	3.524.066,12	64.965,23	3.459.100,89	5.324,54
2º	3545	JENIPAODEMINAS	6.154	Jequitinhonha/Mucuri	5.507.244,82	152.538,99	5.354.705,83	3.510,39
3º	1115	CAMPOAZUL	3.763	Norte de Minas	4.257.794,56	144.118,90	4.113.675,66	2.854,36
4º	2550	SAOGONCALODORIOPRETO	2.939	Central	7.885.448,83	285.048,33	7.600.400,50	2.666,36
5º	3925	MAMONAS	5.510	Norte de Minas	4.650.041,14	177.428,01	4.472.613,13	2.520,80
6º	4225	MRAVANIA	4.815	Norte de Minas	5.263.426,59	203.760,57	5.059.666,02	2.483,14
7º	6050	SIO ANTONIO DORIO ABAIXO	1.618	Central	3.042.843,17	120.177,91	2.922.665,26	2.431,95
8º	1380	CARMESIA	2.249	Rio Doce	6.466.602,32	255.996,62	6.210.605,69	2.426,05
9º	6480	SAO SEBASTIAO DORIO PRETO	1.530	Central	3.325.504,92	135.013,23	3.190.491,69	2.363,10
10º	6450	SAO SEBASTIAO DO MARANHÃO	10.705	Rio Doce	5.982.117,24	252.108,30	5.730.008,93	2.272,84
11º	5330	PRESIDENTE KUBITSCHEK	2.965	Central	4.555.340,25	197.014,71	4.358.325,54	2.212,18
12º	2965	IBIRACATU	7.037	Norte de Minas	4.809.564,38	208.247,77	4.601.316,62	2.209,54
13º	4750	PASSABEM	2.140	Central	3.256.221,55	150.528,07	3.105.693,48	2.063,20
14º	1610	CHAPADA DO NORTE	14.807	Jequitinhonha/Mucuri	8.688.085,32	419.778,36	8.268.306,96	1.969,68
15º	1560	CEDRO DO ABAAETE	1.205	Central	4.075.123,72	204.718,87	3.870.404,84	1.890,60
16º	3652	JOSE GONCALVES DE MINAS	4.833	Jequitinhonha/Mucuri	4.418.728,87	225.646,57	4.193.082,30	1.858,25
17º	6650	SERRA AZUL DE MINAS	4.436	Central	4.560.013,49	237.388,07	4.322.625,42	1.820,91
18º	5900	SANTA NADORA DO RIO ACHO	3.987	Central	5.773.991,90	309.956,63	5.464.035,28	1.762,84
19º	4370	MORRO DO PILAR	3.633	Central	5.872.122,42	331.785,45	5.540.336,97	1.669,86
20º	2100	DATAS	5.290	Central	6.459.750,42	374.317,57	6.085.432,86	1.625,74

Relação dos 20 municípios com maiores perdas percentuais em relação ao ICMS - 1997-2006

Posição	IBGE	Município	População 2006	Regiões de Planejamento	Coma Lei Robin Hood	Sema Lei Robin Hood	Diferença	Em relação a Sema Lei
1º	1535	CATAS ALTAS	4.555	Central	18.280.887,70	64.584.304,74	(46.303.417,04)	(71,69)
2º	4170	MESQUITA	6.687	Rio Doce	11.637.896,34	34.678.509,73	(23.040.613,39)	(66,44)
3º	4070	MATEUS LEME	28.998	Central	53.746.687,03	111.403.232,96	(57.656.545,93)	(51,75)
4º	1310	CARANAIBA	3.491	Central	5.380.236,97	11.036.255,29	(5.656.018,33)	(51,25)
5º	3370	ITAIAIUCU	9.368	Central	26.279.730,25	51.250.226,92	(24.970.496,67)	(48,72)
6º	4870	PEDRA AZUL	24.746	Jequitinhonha/Mucuri	22.338.773,31	41.486.904,12	(19.148.130,81)	(46,15)
7º	6190	SAOGONCALO DORIO ABA	8.565	Central	14.091.553,25	25.497.545,47	(11.405.992,22)	(44,73)
8º	4000	MARIANA	53.015	Central	175.506.138,28	317.170.162,95	(141.664.024,67)	(44,66)
9º	3170	ITABIRA	107.721	Central	540.376.870,82	957.962.258,78	(417.585.387,96)	(43,59)
10º	5720	STA BARBARA	25.706	Central	54.600.261,93	94.563.139,20	(39.962.877,27)	(42,26)
11º	900	BRUMADINHO	32.014	Central	104.353.919,07	171.532.181,41	(67.178.262,33)	(39,16)
12º	7100	VAZANIE	19.023	Noroeste	50.375.313,45	82.789.256,70	(32.413.943,25)	(39,15)
13º	2130	DESCOBERTO	4.862	Zona da Mata	7.180.243,52	11.761.556,70	(4.581.313,18)	(38,95)
14º	4480	NOVALIMA	73.247	Central	332.717.877,46	533.012.604,26	(200.294.726,79)	(37,58)
15º	1800	CONGONHAS	45.611	Central	241.696.848,62	371.845.888,10	(130.149.039,48)	(35,00)
16º	600	BELA VISTA DE MINAS	10.032	Central	8.665.210,12	12.713.231,36	(4.048.021,24)	(31,84)
17º	6810	TAPIRA	3.589	Alto Paraíba	33.722.932,34	48.083.733,13	(14.360.800,79)	(29,87)
18º	4610	OURO PRETO	69.058	Central	339.287.180,96	479.734.873,26	(140.447.692,30)	(29,28)
19º	640	BELOVALE	7.717	Central	16.965.509,49	23.540.793,54	(6.575.284,05)	(27,93)
20º	420	ARCOS	36.581	Centro-Oeste	93.880.416,15	124.064.172,74	(30.183.756,59)	(24,33)

RMBH

VAF

10 melhores

10 piores

<u>Município</u>	<u>Total</u>	<u>Município</u>	<u>Total</u>
1 BELO HORIZONTE	4.822.153.386,53	1 TAQUARACU DE MINAS	2.858.177,86
2 BETIM	4.347.726.907,09	2 CAPIM BRANCO	3.425.198,10
3 CONTAGEM	2.221.716.394,37	3 RIO MANSO	3.473.560,83
4 NOVA LIMA	541.202.142,52	4 NOVA UNIAO	4.121.328,31
5 VESPASIANO	246.126.563,41	5 MARIO CAMPOS	4.509.365,06
6 SANTA LUZIA	241.352.229,91	6 BALDIM	4.517.721,75
7 PEDRO LEOPOLDO	211.447.669,36	7 JABOTICATUBAS	6.921.676,72
8 JUATUBA	184.852.259,28	8 FLORESTAL	7.882.216,60
9 BRUMADINHO	183.188.019,44	9 RAPOSOS	8.349.084,75
10 SABARA	182.108.283,13	10 ITAGUARA	8.727.316,66

Patrimônio Cultural

10 melhores

10 piores

Município	Total	Município	Total
1 SABARA	5.829.436,02	1 SAO JOSE DA LAPA	-
2 BELO HORIZONTE	5.350.276,68	2 TAQUARACU DE MINAS	-
3 STA LUZIA	4.149.088,20	3 CAPIM BRANCO	33.293,89
4 MATOZINHOS	3.340.421,19	4 NOVA UNIAO	40.638,84
5 CAETE	2.744.624,00	5 MARIO CAMPOS	126.184,11
6 PEDRO LEOPOLDO	2.628.708,62	6 BALDIM	127.192,59
7 NOVA LIMA	2.352.349,93	7 SARZEDO	164.619,16
8 LAGOA SANTA	1.884.347,88	8 CONFINS	168.238,16
9 CONTAGEM	1.851.136,13	9 VESPASIANO	297.419,77
10 BETIM	1.794.862,25	10 FLORESTAL	302.342,29

Educação

10 melhores

10 piores

Município	Total
1 IBIRITE	707.318,95
2 RIBEIRAO DAS NEVES	360.662,91
3 VESPASIANO	335.707,57
4 ESMERALDAS	299.570,79
5 SABARA	286.519,15
6 STA LUZIA	236.020,90
7 MARIO CAMPOS	228.701,88
8 SAO JOSE DA LAPA	222.064,74
9 CAETE	221.384,55
10 SARZEDO	215.544,24

Município	Total
1 BELO HORIZONTE	-
2 BETIM	-
3 BRUMADINHO	-
4 NOVA LIMA	-
5 RIO ACIMA	-
6 RIO MANSO	-
7 ITAGUARA	130.695,25
8 NOVA UNIAO	140.358,86
9 FLORESTAL	144.505,97
10 JUATUBA	147.756,81

Meio Ambiente

10 melhores

10 piores

<u>Município</u>	<u>Total</u>	<u>Município</u>	<u>Total</u>
1 BETIM	16.978.380,75	1 ITAGUARA	-
2 BELO HORIZONTE	16.504.715,23	2 RIBEIRAO DAS NEVES	-
3 CONTAGEM	12.807.839,89	3 STA LUZIA	6.364,03
4 CONFINS	9.337.074,79	4 CAPIM BRANCO	6.812,72
5 MATOZINHOS	6.574.376,29	5 TAQUARACU DE MINAS	72.783,99
6 LAGOA SANTA	3.297.703,38	6 SARZEDO	103.587,29
7 JABOTICATUBAS	2.967.221,44	7 NOVA UNIAO	123.250,74
8 SAO JOAQUIM DE BICAS	2.911.449,68	8 ESMERALDAS	142.201,40
9 PEDRO LEOPOLDO	2.810.633,24	9 MARIO CAMPOS	144.726,54
10 RIO MANSO	2.785.191,93	10 RAPOSOS	153.174,69

Produção de Alimentos

10 melhores

10 piores

Município	Total	Município	Total
1 ESMERALDAS	736.181,60	1 RAPOSOS	8.990,92
2 JABOTICATUBAS	642.023,20	2 SAO JOSE DA LAPA	19.349,67
3 BRUMADINHO	633.596,07	3 VESPASIANO	19.557,56
4 BALDIM	483.079,91	4 CONFINS	20.841,21
5 MATEUS LEME	461.364,49	5 NOVA LIMA	26.905,63
6 ITAGUARA	444.914,98	6 RIO ACIMA	42.983,54
7 ITATIAIUCU	418.185,21	7 BELO HORIZONTE	52.626,54
8 JUATUBA	405.625,58	8 RIBEIRAO DAS NEVES	57.835,81
9 MATOZINHOS	360.387,25	9 SARZEDO	94.138,51
10 BETIM	300.864,31	10 TAQUARACU DE MINAS	94.831,39

Saúde per capita

10 melhores

10 piores

<u>Município</u>	<u>Total</u>	<u>Município</u>	<u>Total</u>
1 BETIM	1.133.243,96	1 RIBEIRAO DAS NEVES	124.891,77
2 BELO HORIZONTE	1.112.661,49	2 SABARA	156.935,61
3 BRUMADINHO	1.067.984,05	3 STA LUZIA	242.964,99
4 RIO ACIMA	1.021.719,85	4 MARIO CAMPOS	286.095,86
5 JUATUBA	1.013.058,61	5 IBIRITE	297.046,32
6 NOVA LIMA	997.405,19	6 ESMERALDAS	346.616,36
7 CONTAGEM	939.429,73	7 CAPIM BRANCO	347.700,39
8 SAO JOSE DA LAPA	888.265,67	8 CAETE	356.245,97
9 CONFINS	851.761,16	9 MATEUS LEME	369.310,48
10 ITATIAIUCU	687.721,79	10 ITAGUARA	377.116,66

Saúde - PSF

10 melhores

10 piores

<u>Município</u>	<u>Total</u>	<u>Município</u>	<u>Total</u>
1 BELO HORIZONTE	48.222.352,60	1 MARIO CAMPOS	-
2 CONTAGEM	15.204.171,87	2 SAO JOSE DA LAPA	-
3 RIBEIRAO DAS NEVES	8.549.858,93	3 RAPOSOS	28.924,94
4 STA LUZIA	7.564.010,91	4 RIO ACIMA	33.873,02
5 IBIRITE	4.104.287,45	5 SAO JOAQUIM DE BICAS	37.046,87
6 CAETE	2.893.167,21	6 IGARAPE	76.743,81
7 PEDRO LEOPOLDO	2.844.766,46	7 ESMERALDAS	95.574,61
8 LAGOA SANTA	2.478.366,19	8 TAQUARACU DE MINAS	97.811,76
9 MATOZINHOS	2.195.353,55	9 FLORESTAL	104.062,25
10 VESPASIANO	2.043.990,90	10 MATEUS LEME	104.375,37

Obrigada!

Isabella Virgínia Freire Biondini

isabella.freire@fjp.mg.gov.br

leirobin@fjp.mg.gov.br

[http://www.fjp.mg.gov.br/robin-
hood/index.php](http://www.fjp.mg.gov.br/robinhood/index.php)